



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/05/2019 AS 09h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 16/05/2019, às 09h00min, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua Doze de Dezembro, 347, centro, Córrego do Bom Jesus/MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Artigos de cama/mesa e utensílios para copa/cozinha, para a manutenção das atividades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste **Edital** e de seus anexos, da **Lei Federal 10.520/2002** e dos **Decretos Municipais nº 14/2007 e 027/2013**.

2. DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a implantação do **Registro de Preços**, pelo prazo de **12 meses**, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Artigos de cama/mesa e utensílios para copa/cozinha, para a manutenção das atividades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme discriminado no **Anexo I** deste **Edital**, que o integra independentemente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

2.2 – O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, §4º da Lei 8.666/93**.

2.3 – Este registro de preços poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Municipal.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1 – Conforme relação do anexo I, sendo que poderá ou não ser utilizado, dependendo das necessidades dos Departamentos da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus/ MG.

4. DOS PRAZOS

4.1 – O Licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela **Administração** para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05** (cinco) dias.

4.2 – A **Ata de Registro de Preços** a ser firmada entre o **Município** e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – O contratado entregará os produtos a si adjudicados em até 05 (cinco) dias após recebimento de Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS SANCÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

6.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa registrada que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital ou na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

6.2 – Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito à ata de registro de preços às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.2.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Córrego do Bom Jesus por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão contratual.

6.2.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no §1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

6.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4 – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, as multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

7. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

- a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:
 1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Federal nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 2. Em consórcio;
 3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 4. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
 5. Os implementos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item VII deste Edital, mesmo esta presente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após os encerramentos dos lances, sob pena de preclusão.
 - 2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra c, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na letra d, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

7.3 – DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados **por fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

- a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando - se de procurador de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- e) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- f) A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- g) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

7.4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III) do Edital e a Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso, deverão serem apresentadas fora dos envelopes de 01 e 02.

a) A ausência da referida declaração e/ou dos documentos previstos no Item III ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 090/2019

Pregão Presencial nº 040/2019

Data de Abertura: 16/05/2019 - Horário de abertura: 09h00min.

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 090/2019

Pregão Presencial nº 040/2019

Data de Abertura: 16/05/2019 - Horário de abertura: 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

c) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**).

d) Deverá ser apresentada também proposta em CDRW, digitada em programa próprio, fornecido pelo Setor de Licitações, sendo que a empresa deverá comparecer na prefeitura munida da mídia (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA AGILIZAR O CERTAME**).

e) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

f) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g) Não será admitida em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada, ressalvada o previsto no art. 43 da Lei 123/2006.

7.5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

CAPACIDADE JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443. De 17 de outubro de 2014, deverá apresentar certidão unificada que faz prova da regularidade de tributos federais e contribuições previdenciárias;

g) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão de Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça trabalhista.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com validade máxima 60 (sessenta) dias de emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de fornecimento por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, de bens idênticos ou similares aos constantes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V).
- b) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI).

7.6 – SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Fica isento da apresentação das documentações o licitante que apresentar o *Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.*, emitido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências dos artigos 27 combinado com o artigo 37, ambos da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** que integram o anexo I deste **Edital**.

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao **Pregoeiro** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 – A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor valor e as demais com valores até **10%** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03** (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de **03** (três);
- c) No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O **Pregoeiro** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços;
- e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- f) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

- h) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para selecionar o último preço ofertado;
- i) O **Pregoeiro** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;
- j) Após a negociação, se houver, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- k) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);
- l) O **Pregoeiro** poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es). Depois de encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

8.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do **Pregão** e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme **Lei 8666/93**.

8.7 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

8.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.9 – Ocorrendo à desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o **Pregoeiro** fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

8.10 – Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente poderá o **Pregoeiro** fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

8.11 – Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer;

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

Declarado o vencedor, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- b) Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- e) A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

10 – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

Após homologação o licitante adjudicado, assinará a Ata de Registro de Preços, nos termos do **Decreto Municipal nº 027/2013**.

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas **Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02**.
- b) O licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura da ata de registro de preço, caso contrário será notificada para, no prazo de **02** (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.
- c) A Ata de Registro de Preço será celebrada pelo prazo de **12** (doze) meses, partindo da data de sua assinatura.
- d) A entrega do produto, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme solicitação das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As possíveis despesas originadas deste Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias que segue:

02 02 04 122 0001 2.003 3390 30 – 0017

02 04 12 361 0002 2.005 3390 30 – 0039

02 05 10 301 0004 2.019 3390 30 – 0113

02 06 13 695 0005 2.018 3390 30 – 0163

02 07 15 452 0006 2.035 3390 30 – 0191

02 10 08 244 0008 2.032 3390 30 - 0250

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – À autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que consta neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários. Bem como ainda, o Município não se responsabilizará por envio de documentação e proposta por via postal que não chegarem até a data e horário aprazado.

13.3 – É vedada sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma, sendo que o licitante vencedor deverá ser obrigatoriamente, o fornecedor dos itens registrados.

13.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.5 – Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de condição de ME e EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Córrego do Bom Jesus, 26 de Abril de 2019.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA					
Unidade Requisitante: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social, Administração e Turismo, Cultura e Meio Ambiente.				Data: 26/04/2019	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Artigos de cama/mesa e utensílios para copa/cozinha, para a manutenção das atividades das Secretarias e Setores da Administração Municipal.					
Descrição do Objeto					
<i>Item</i>	<i>Qtde /Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>R\$ Unit</i>	<i>R\$ Total</i>
<u>LOTE 01</u>					
1	190 unid	Água sanitária, frasco com 2 litros			
2	350 unid	Álcool etílico 70°, de 1 litro			
3	20 unid	Álcool etílico 92,8°, frasco com 500 ml			
4	5 unid	Cera líquida incolor, frasco com 1000 ml			
5	6 unid	Cera líquida para ardósia, excelente qualidade, frasco com 750 ml			
6	40 unid	Cloro líquido, frasco de 2 litros			
7	80 galões	Cloro líquido, galão de 5 litros			
8	340 unid	Desinfetante para uso geral, excelente qualidade, aromas agradáveis, frasco com 2 litros			
9	15 frasco	Desodorizador de ambientes em spray, 360 ml, de ótima qualidade, aroma agradável.			
10	610 unid	Detergente líquido neutro, 500 ml, biodegradável, testado dermatologicamente.			
11	30 unid	Inseticida spray 400 ml			
12	61 unid	Limpa alumínio, frasco com 500 ml			
13	08 unid	Limpa vidro com álcool, 500 ml			
14	240 unid	Limpador multiuso de 500 ml			
15	29 unid	Lustra móveis, frasco com 200 ml			
16	144 unid	Limpador com brilho para pisos, 500 ml			
17	75 pct	Sabão em barras, pacote com 5 unidades de 200 g cada.			
18	290 cx	Sabão em pó, caixa com 1 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

19	55 galões	Sabonete líquido, excelente qualidade, aromas agradáveis, galão com 5 litros.			
20	40 unid	Saponáceo cremoso, frasco com 300 ml			
<u>TOTAL LOTE 01:</u>					
<u>LOTE 2</u>					
21	450 unid	Papel higiênico branco rollon, com 300 metros, BRANCO alto grau de alvura , textura macia, folha dupla .			
22	1010 pct	Papel higiênico com 30 metros, BRANCO alto grau de alvura , pct c/ 4 rolos, textura macia, folha dupla , com picote.			
23	390 pct	Papel toalha interfolha (pacote com 1.250 folhas), 2 dobras, BRANCO alto grau de alvura , não deixa resíduos nas mãos, resistente e absorvente, 21 x 22 cm.			
<u>TOTAL LOTE 02:</u>					
<u>LOTE 03</u>					
24	590 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 100 litros, 10 micras , cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
25	50 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 200 litros, 12 micras , cor preta, largura 29, altura 12, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
26	380 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 30 litros, 6 micras , cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
27	390 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 50 litros, 10 micras , cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
<u>TOTAL LOTE 03:</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

LOTE 04					
28	25 pct	Colher descartável de sobremesa, pacote com 50 unidades			
29	85 pct	Colher descartável para sopa, pct com 50 unidades			
30	200 pct	Copo descartável 100 ml, pacote com 100 unidades, branco			
31	1750 pct	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, branco			
32	500 pct	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, branco			
33	200 pct	Cumbuca de isopor, pacote com 10 unidades, 300 ml			
34	50 pct	Faca descartável para refeição, pacote com 50 unidades			
35	50 cx	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades			
36	20 pct	Garfo descartável para bolo pct com 50 unidades			
37	90 pct	Garfo descartável para refeição pacote com 50 unidades			
38	150 pct	Guardanapo de papel branco, pacote com 100 unidades, 27,5 x 32 cm			
39	05 pct	Guardanapo para pastel, branco pct c/1 kg			
40	28 rolo	Papel alumínio 7,5m x 45 cm			
41	07 rolo	Papel filme PVC, rolo com 0,28 x 15 m			
42	100 pct	Prato descartável para bolo, pacote com 10 unidades			
43	500 pct	Prato descartável para refeição, pacote com 10 unidades			
44	50 pct	Saco de papel para pipoca, pacote com 50 unidades			
45	50 pct	Saco plástico 20 x 3 cm, para sorvete/chupa-chupa, com 100 unid			
46	2000 unid	Saco plástico leitoso para hambúrguer			
47	2000 unid	Saco plástico leitoso, para cachorro quente			
48	50 unid	Sacola plástica 30 x 20 cm, cor lisa rosa e azul			
49	600 un	Toucas descartáveis sanfonada de TNT,			
TOTAL LOTE 04:					
LOTE 05					
50	01 unid	Abridor de lata, alumínio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

51	02 unid	Assadeira, de alumínio, 47 x 34,5 x 6,5 cm			
52	03 unid	Bule de alumínio, 4,5 litros			
53	02 unid	Caldeirão em alumínio de 30 litros			
54	05 unid	Canecão de alumínio, 3 litros			
55	02 unid	Colher de alumínio para arroz, 32 cm			
56	24 unid	Colher de sopa, em alumínio			
57	02 unid	Colher de pau, 38 cm			
58	02 unid	Concha de alumínio 24 cm			
59	02 unid	Concha em aço inoxidável 35 cm			
60	01 unid	Descascador de legumes			
61	06 unid	Escorredor de louças em plástico reforçado			
62	02 unid	Escumadeira de alumínio 28 cm			
63	02 unid	Faca de cozinha inoxidável, cabo branco, 15 cm			
64	05 unid	Faca de cozinha inoxidável, cabo branco, 25 cm			
65	24 unid	Faca de mesa, lâmina em aço inox 5'' com fio serrilhado.			
66	24 unid	Garfo de mesa, lâmina em aço inox, 19 cm.			
67	04 unid	Panela de pressão 7 ½ litros, sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica do cabo e asa ergonômica.			
68	02 unid	Panela de alumínio 30 litros, com tampa			
69	04 unid	Suporte de parede fabricado em aço cromado com capacidade para 24 copos americanos			
70	01 unid	Tábua de carne retangular, madeira 45 x 28			
<u>TOTAL LOTE 05:</u>					
<u>LOTE 06</u>					
71	2 unid	Avental de plástico com bolso			
72	20 unid	Avental em tecido Oxford para cozinha, com bolsos, BRANCO			
73	26 unid	Coador de café, de flanela, tradicional branco, 23 cm			
74	04 unid	Cobertor de microfibra 100%, poliéster solteiro, 1,50m x 2,00 m			
75	150 unid	Flanela de limpeza, amarela, tamanho 28 x 38 cm			
76	20 unid	Fronha para travesseiros 100% algodão, 50 x 70			
77	260 unid	Pano de chão saco alvejado, 70 X 48 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

78	10 unid	Pano de prato 45x65 cm, atoalhado, cores sortidas			
79	120 unid	Pano de prato 45x65 cm, em algodão, branco			
80	18 unid	Tapete emborrachado (65 x 40 cm)			
81	05 unid	Toalha de mesa de tecido (2,20 x 1,30 cm)			
82	03 unid	Toalha de mesa de tecido 2,20 x 2,40 cm			
83	20 unid	Toalha de rosto, com barrado para pintar e bordar, 97% algodão e 3% viscose, 48 x 80 cm			
84	20 unid	Toalha de rosto 48 cm x 80 cm, confeccionada em 100% algodão, felpuda, macia cor branca			
85	10 unid	Toalha de rosto 48 cm x 80 cm, lisa, felpuda 100% algodão, macia, cores diversas			
86	05 unid	Travesseiro hospitalar, lavável, antialérgico, com enchimento em flocos de espuma revestida com capa em tecido 100 % poliéster e revestimento externo em plástico PVC, com zíper, branco 40 x 60 cm			
TOTAL LOTE 06:					
LOTE 07					
87	02 unid	Bacia plástica, resistente, 20 litros			
88	22 unid	Balde plástico, resistente, de 10 litros			
89	10 unid	Balde plástico, resistente, de 8 litros			
90	07 par	Bota de borracha branca, tamanho a definir			
91	02 unid	Caixa plástica térmica para armazenar alimentos com tampa, medidas: 66 x 40 x 33 cm, com capacidade para 60 litros, cores: branca ou azul.			
92	02 unid	Cavalete de indicação de piso molhado, confeccionado em polipropileno dobrável, com impressão nos dois lados, tamanho aproximado 60 x 30 cm.			
93	2 unid	Jarra plástica resistente, 4 litros, com tampa			
94	2 unid	Jarra plástica transparente, resistente de 2 litros			
95	08 unid	Lixeira plástica resistente, 100 litros, com tampa			
96	10 unid	Lixeira plástica resistente, 50 litros, com tampa			
97	05 unid	Lixeira plástica resistente, com pedal, de 10 litros			
98	05 unid	Pote plástico resistente retangular c/tampa 2 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

99	05 unid	Pote plástico resistente, com tampa, 30 litros			
100	05 unid	Pote plástico resistente, com tampa, 05 litros			
101	05 unid	Pote plástico resistente, com tampa, 50 litros			
<u>TOTAL LOTE 07:</u>					
<u>LOTE 08</u>					
102	62 unid	Copo americano, 190 ml			
103	02 unid	Garrafa plástica para água da geladeira com tampa, 1 litro			
104	05 unid	Garrafa térmica 1,9 litro, possui base giratória, design diferenciado, ampola em aço inox, sistema de trava para segurança, acionamento através de bomba e um moderno sistema a vácuo que conserva a temperatura por mais tempo.			
105	13 unid	Garrafa térmica, excelente qualidade, capacidade para 1 litro, fechamento de pressão, plástico resistente em polipropileno, ampola em vidro.			
106	02 unid	Garrafa térmica, excelente qualidade, capacidade para 2 litros, fechamento de pressão, plástico resistente em polipropileno, ampola em vidro.			
107	07 unid	Garrafa térmica, excelente qualidade, capacidade para 5 litros, fechamento de pressão, plástico resistente em polipropileno, ampola em vidro.			
<u>TOTAL LOTE 08:</u>					
<u>LOTE 09</u>					
108	07 unid	Desentupidor de pia			
109	07 unid	Desentupidor de vaso sanitário			
110	52 unid	Pá de lixo em aço, cabo de madeira longo			
111	14 unid	Rodo de madeira, cabo reforçado, 40 cm			
112	31 unid	Rodo de madeira, tamanho 60 cm			
113	10 unid	Rodo plástico, cabo de madeira reforçado duplo, 30 cm			
114	27 unid	Vassoura sanitária com suporte plástico			
115	115 unid	Vassoura cerdas em nylon 25 cm, cabo de madeira resistente plastificada, 120 cm			
116	34 unid	Vassoura de pelo sintético 30 cm, base em madeira com cabo de madeira reforçada plastificada 120 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

117	70 unid	Vassoura de piaçava natural com cabo de madeira plastificada reforçado, 120 cm			
TOTAL LOTE 09:					
LOTE 10					
118	18 unid	Corda de varal de nylon, 15m			
119	05 unid	Borracha de panela de pressão 7 ½			
120	150 unid	Creme dental, branco, 70 gramas			
121	23 unid	Escova de madeira para lavar roupas			
122	211 pct	Esponja de aço pacote com 8 unidades, 60 gr			
123	410 unid	Esponja de limpeza dupla face			
124	20 unid	Fio dental 25 metros			
125	45 unid	Isqueiro maxi acende 3.000 vezes, chama pré-ajustada, contém os gases inflamáveis butano e propano sob pressão.			
126	169 par	Luvras de borracha, tamanho M			
127	02 unid	Mangueira emborrachada, de 100 metros			
128	32 dúzia	Prendedor de roupas, de madeira (dúzia)			
129	20 unid	Aparelho de barbear com lâminas duplas			
130	36 unid	Suporte de parede para sabonete líquido com refil			
131	22 unid	Dispenser para Papel Toalha Interfolhado PT1000 características: Tipo de Material: Frente: Plástico &ndash, Base Styron; Características do ABS: Baixa Densidade / Alta Resistência; Medidas: Altura 32 cm / Largura 26.7 cm / Profundidade 12.8 cm; Cor: Frente Branca / Base Bege Sistema de Abertura: Travas laterais acionados por Pressão Tipos de Papel Utilizado: Papel Toalha Interfolha 2 e 3 Dobras			
132	04 unid	Torneira para suporte de água			
133	06 unid	Sabonete 90 gr			
TOTAL LOTE 10:					
Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura					
Fiscalização: Realizada pela Secretaria solicitante.					
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Condições e Prazos de Entrega: O contratado entregará os produtos a si adjudicados em até 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Fornecimento, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos e cláusulas II a IV do Contrato.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.

Outras informações:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o Pregoeiro considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e o local da realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de julgamento: Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em fase dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR LOTE.

Córrego do Bom Jesus, 26 de Abril de 2019.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao **Município de Córrego do Bom Jesus – MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2019** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

Ao Sr Pregoeiro
Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Artigos de cama/ mesa e utensílios para copa/cozinha, para a manutenção das atividades das Secretarias e Setores da Administração Municipal.**

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (**16**) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (**18**) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do **Pregão Presencial nº 040/2019** no que declaramos a **Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE CAMA/MESA E UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezados Senhores

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos:

<i>Item</i>	<i>Qtde /Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>R\$ Unit</i>	<i>R\$ Total</i>
LOTE 01					
1	190 unid	Água sanitária, frasco com 2 litros			
2	350 unid	Álcool etílico 70°, de 1 litro			
3	20 unid	Álcool etílico 92,8°, frasco com 500 ml			
4	5 unid	Cera líquida incolor, frasco com 1000 ml			
5	6 unid	Cera líquida para ardósia, excelente qualidade, frasco com 750 ml			
6	40 unid	Cloro líquido, frasco de 2 litros			
7	80 galões	Cloro líquido, galão de 5 litros			
8	340 unid	Desinfetante para uso geral, excelente qualidade, aromas agradáveis, frasco com 2 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

9	15 frasco	Desodorizador de ambientes em spray, 360 ml, de ótima qualidade, aroma agradável.			
10	610 unid	Detergente líquido neutro, 500 ml, biodegradável, testado dermatologicamente.			
11	30 unid	Inseticida spray 400 ml			
12	61 unid	Limpa alumínio, frasco com 500 ml			
13	08 unid	Limpa vidro com álcool, 500 ml			
14	240 unid	Limpador multiuso de 500 ml			
15	29 unid	Lustra móveis, frasco com 200 ml			
16	144 unid	Limpador com brilho para pisos, 500 ml			
17	75 pct	Sabão em barras, pacote com 5 unidades de 200 g cada.			
18	290 cx	Sabão em pó, caixa com 1 kg			
19	55 galões	Sabonete líquido, excelente qualidade, aromas agradáveis, galão com 5 litros.			
20	40 unid	Saponáceo cremoso, frasco com 300 ml			
<u>TOTAL LOTE 01:</u>					
<u>LOTE 2</u>					
21	450 unid	Papel higiênico branco rollon, com 300 metros, BRANCO alto grau de alvura , textura macia, folha dupla .			
22	1010 pct	Papel higiênico com 30 metros, BRANCO alto grau de alvura , pct c/ 4 rolos, textura macia, folha dupla , com picote.			
23	390 pct	Papel toalha interfolha (pacote com 1.250 folhas), 2 dobras, BRANCO alto grau de alvura , não deixa resíduos nas mãos, resistente e absorvente, 21 x 22 cm.			
<u>TOTAL LOTE 02:</u>					
<u>LOTE 03</u>					
24	590 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 100 litros, 10 micras , cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

25	50 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 200 litros, 12 micras , cor preta, largura 29, altura 12, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
26	380 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 30 litros, 6 micras , cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
27	390 pct	Saco plástico lixo, reforçado, 50 litros, 10 micras , cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.			
TOTAL LOTE 03:					
LOTE 04					
28	25 pct	Colher descartável de sobremesa, pacote com 50 unidades			
29	85 pct	Colher descartável para sopa, pct com 50 unidades			
30	200 pct	Copo descartável 100 ml, pacote com 100 unidades, branco			
31	1750 pct	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, branco			
32	500 pct	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, branco			
33	200 pct	Cumbuca de isopor, pacote com 10 unidades, 300 ml			
34	50 pct	Faca descartável para refeição, pacote com 50 unidades			
35	50 cx	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades			
36	20 pct	Garfo descartável para bolo pct com 50 unidades			
37	90 pct	Garfo descartável para refeição pacote com 50 unidades			
38	150 pct	Guardanapo de papel branco, pacote com 100 unidades, 27,5 x 32 cm			
39	05 pct	Guardanapo para pastel, branco pct c/1 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

40	28 rolo	Papel alumínio 7,5m x 45 cm			
41	07 rolo	Papel filme PVC, rolo com 0,28 x 15 m			
42	100 pct	Prato descartável para bolo, pacote com 10			
43	500 pct	Prato descartável para refeição, pacote com 10 unidades			
44	50 pct	Saco de papel para pipoca, pacote com 50 unidades			
45	50 pct	Saco plástico 20 x 3 cm, para sorvete/chupa-chupa, com 100 unid			
46	2000 unid	Saco plástico leitoso para hambúrguer			
47	2000 unid	Saco plástico leitoso, para cachorro quente			
48	50 unid	Sacola plástica 30 x 20 cm, cor lisa rosa e azul			
49	600 un	Toucas descartáveis sanfonada de TNT,			
TOTAL LOTE 04:					
LOTE 05					
50	01 unid	Abridor de lata, alumínio			
51	02 unid	Assadeira, de alumínio, 47 x 34,5 x 6,5 cm			
52	03 unid	Bule de alumínio, 4,5 litros			
53	02 unid	Caldeirão em alumínio de 30 litros			
54	05 unid	Canecão de alumínio, 3 litros			
55	02 unid	Colher de alumínio para arroz, 32 cm			
56	24 unid	Colher de sopa, em alumínio			
57	02 unid	Colher de pau, 38 cm			
58	02 unid	Concha de alumínio 24 cm			
59	02 unid	Concha em aço inoxidável 35 cm			
60	01 unid	Descascador de legumes			
61	06 unid	Escorredor de louças em plástico reforçado			
62	02 unid	Escumadeira de alumínio 28 cm			
63	02 unid	Faca de cozinha inoxidável, cabo branco, 15 cm			
64	05 unid	Faca de cozinha inoxidável, cabo branco, 25 cm			
65	24 unid	Faca de mesa, lâmina em aço inox 5'' com fio serrilhado.			
66	24 unid	Garfo de mesa, lâmina em aço inox, 19 cm.			
67	04 unid	Panela de pressão 7 ½ litros, sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica do cabo e asa ergonômica.			
68	02 unid	Panela de alumínio 30 litros, com tampa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

69	04 unid	Suporte de parede fabricado em aço cromado com capacidade para 24 copos americanos			
70	01 unid	Tábua de carne retangular, madeira 45 x 28			
<u>TOTAL LOTE 05:</u>					
<u>LOTE 06</u>					
71	2 unid	Avental de plástico com bolso			
72	20 unid	Avental em tecido Oxford para cozinha, com bolsos, BRANCO			
73	26 unid	Coador de café, de flanela, tradicional branco, 23 cm			
74	04 unid	Cobertor de microfibra 100%, poliéster solteiro, 1,50m x 2,00 m			
75	150 unid	Flanela de limpeza, amarela, tamanho 28 x 38 cm			
76	20 unid	Fronha para travesseiros 100% algodão, 50 x 70			
77	260 unid	Pano de chão saco alvejado, 70 X 48 cm			
78	10 unid	Pano de prato 45x65 cm, atoalhado, cores sortidas			
79	120 unid	Pano de prato 45x65 cm, em algodão, branco			
80	18 unid	Tapete emborrachado (65 x 40 cm)			
81	05 unid	Toalha de mesa de tecido (2,20 x 1,30 cm)			
82	03 unid	Toalha de mesa de tecido 2,20 x 2,40 cm			
83	20 unid	Toalha de rosto, com barrado para pintar e bordar, 97% algodão e 3% viscose, 48 x 80 cm			
84	20 unid	Toalha de rosto 48 cm x 80 cm, confeccionada em 100% algodão, felpuda, macia cor branca			
85	10 unid	Toalha de rosto 48 cm x 80 cm, lisa, felpuda 100% algodão, macia, cores diversas			
86	05 unid	Travesseiro hospitalar, lavável, antialérgico, com enchimento em flocos de espuma revestida com capa em tecido 100 % poliéster e revestimento externo em plástico PVC, com zíper, branco 40 x 60 cm			
<u>TOTAL LOTE 06:</u>					
<u>LOTE 07</u>					
87	02 unid	Bacia plástica, resistente, 20 litros			
88	22 unid	Balde plástico, resistente, de 10 litros			
89	10 unid	Balde plástico, resistente, de 8 litros			
90	07 par	Bota de borracha branca, tamanho a definir			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

91	02 unid	Caixa plástica térmica para armazenar alimentos com tampa, medidas: 66 x 40 x 33 cm, com capacidade para 60 litros, cores: branca ou azul.			
92	02 unid	Cavalete de indicação de piso molhado, confeccionado em polipropileno dobrável, com impressão nos dois lados, tamanho aproximado 60 x 30 cm.			
93	2 unid	Jarra plástica resistente, 4 litros, com tampa			
94	2 unid	Jarra plástica transparente, resistente de 2 litros			
95	08 unid	Lixeira plástica resistente, 100 litros, com tampa			
96	10 unid	Lixeira plástica resistente, 50 litros, com tampa			
97	05 unid	Lixeira plástica resistente, com pedal, de 10 litros			
98	05 unid	Pote plástico resistente retangular c/tampa 2 litros			
99	05 unid	Pote plástico resistente, com tampa, 30 litros			
100	05 unid	Pote plástico resistente, com tampa, 05 litros			
101	05 unid	Pote plástico resistente, com tampa, 50 litros			
<u>TOTAL LOTE 07:</u>					
<u>LOTE 08</u>					
102	62 unid	Copo americano, 190 ml			
103	02 unid	Garrafa plástica para água da geladeira com tampa, 1 litro			
104	05 unid	Garrafa térmica 1,9 litro, possui base giratória, design diferenciado, ampola em aço inox, sistema de trava para segurança, acionamento através de bomba e um moderno sistema a vácuo que conserva a temperatura por mais tempo.			
105	13 unid	Garrafa térmica, excelente qualidade, capacidade para 1 litro, fechamento de pressão, plástico resistente em polipropileno, ampola em vidro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

106	02 unid	Garrafa térmica, excelente qualidade, capacidade para 2 litros, fechamento de pressão, plástico resistente em polipropileno, ampola em vidro.			
107	07 unid	Garrafa térmica, excelente qualidade, capacidade para 5 litros, fechamento de pressão, plástico resistente em polipropileno, ampola em vidro.			
<u>TOTAL LOTE 08:</u>					
<u>LOTE 09</u>					
108	07 unid	Desentupidor de pia			
109	07 unid	Desentupidor de vaso sanitário			
110	52 unid	Pá de lixo em aço, cabo de madeira longo			
111	14 unid	Rodo de madeira, cabo reforçado, 40 cm			
112	31 unid	Rodo de madeira, tamanho 60 cm			
113	10 unid	Rodo plástico, cabo de madeira reforçado duplo, 30 cm			
114	27 unid	Vassoura sanitária com suporte plástico			
115	115 unid	Vassoura cerdas em nylon 25 cm, cabo de madeira resistente plastificada, 120 cm			
116	34 unid	Vassoura de pelo sintético 30 cm, base em madeira com cabo de madeira reforçada plastificada 120 cm			
117	70 unid	Vassoura de piaçava natural com cabo de madeira plastificada reforçado, 120 cm			
<u>TOTAL LOTE 09:</u>					
<u>LOTE 10</u>					
118	18 unid	Corda de varal de nylon, 15m			
119	05 unid	Borracha de panela de pressão 7 ½			
120	150 unid	Creme dental, branco, 70 gramas			
121	23 unid	Escova de madeira para lavar roupas			
122	211 pct	Esponja de aço pacote com 8 unidades, 60 gr			
123	410 unid	Esponja de limpeza dupla face			
124	20 unid	Fio dental 25 metros			
125	45 unid	Isqueiro maxi acende 3.000 vezes, chama pré-ajustada, contém os gases inflamáveis butano e propano sob pressão.			
126	169 par	Luvas de borracha, tamanho M			
127	02 unid	Mangueira emborrachada, de 100 metros			
128	32 dúzia	Prendedor de roupas, de madeira (dúzia)			
129	20 unid	Aparelho de barbear com lâminas duplas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

130	36 unid	Suporte de parede para sabonete líquido com			
131	22 unid	Dispenser para Papel Toalha Interfolhado PT1000 características: Tipo de Material: Frente: Plástico AI &ndash, Base Styron; Características do ABS: Baixa Densidade / Alta Resistência; Medidas: Altura 32 cm / Largura 26.7 cm / Profundidade 12.8 cm; Cor: Frente Branca / Base Bege Sistema de Abertura: Travas laterais acionados por Pressão Tipos de Papel Utilizado: Papel Toalha Interfolha 2 e 3 Dobras			
132	04 unid	Torneira para suporte de água			
133	06 unid	Sabonete 90 gr			
TOTAL LOTE 10:					

Valor global da proposta:

_____ (_____)

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado do Município de Córrego do Bom Jesus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.633/0001-02, com sede à Rua Doze de Dezembro, nº 347, Centro nesta cidade, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal Sr.^a **Eliana de Fátima Alves e Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 090/2019 Pregão nº 040/2019, mediante suas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Artigos de cama/mesa e utensílios para copa/cozinha, para a manutenção das atividades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$......, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para justa remuneração de execução do objeto poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§6º A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto, realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês reajustado, o reajuste será calculado de acordo como nº de índice conhecido, cabendo, quando publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO

O presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta global, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1º A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa registrada que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

§ 2º Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito a ata de registro de preços às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

III - Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Córrego do Bom Jesus por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão contratual.

IV - Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

§ 3º As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 4º O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, as multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I - Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II - Efetuar o pagamento do objeto deste ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

I - a execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

II - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III - Paralisar, por determinação do Município de Córrego do Bom Jesus, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego do Bom Jesus, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/ MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus de de 2019.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA

Prefeita Municipal

Município de Córrego do Bom Jesus

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

TESTEMUNHAS:
